



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA  
DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

Classificação: 52

**PROCESSO NUP  
64215.003539/2024-63**

**ASSUNTO:** DIEx nº 59-Almox/Div\_Adm/EM - Requisição Sv Almox (análise de água/DISPENS

**INTERESSADO:** Almox

**Órgão de Origem:** Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife

**Data da Criação:** 19/06/2024

**Localização Atual do Processo:** Almoxarifado

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 59-Almox/Div\_Adm/EM (a)
- 2- Relatorio\_de\_pesquisa\_de\_preco - analise\_agua\_6\_assinado.pdf
- 3- mapa\_comparativo - ANALISE\_AGUA\_5\_assinado.pdf
- 4- Justificativa\_de\_pesquisa\_de\_preco - analise\_de\_agua\_4\_assinado.pdf
- 5- 07 Mapa de risco pregação do serviço de análise água\_3\_assinado.pdf
- 6- 06 - ETP62- analise\_agua\_2.I\_assinado.pdf
- 7- 0 termo de referencia analise de agua\_1\_assinado.pdf
- 8- Despacho Nº 171-Div\_Adm/EM/CPOR/R
- 9- Diex Simplificado Nº 22-Salc/Div\_Adm/EM
- 10- Aviso-de-contratacao-direta-Disp\_90006\_2024\_assinado.pdf
- 11- Proposta - PC126420241CPOR.pdf
- 12- Documentos habilitação.pdf
- 13- SICAF.pdf
- 14- CCPJ - TCU.pdf
- 15- CADIN.pdf
- 16- Relatorio da Dispensa-16019106900062024.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64215.003539/2024
- 18- consultarSituacaoFornecedor\_13370698000189\_2024-07-17.pdf
- 19- consulta\_credora\_1721227282577.pdf
- 20- ConsultaConsolidada\_13370698000189\_17-7-2024.pdf
- 21- NE\_160191\_2024NE000307\_v002\_13370698000189\_20240717153301.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64215.003539/2024

### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DESMIL**  
**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**  
**(CPOR / 7ª RM / 1933)**

DIEx nº 59-Almox/Div\_Adm/EM  
 EB: 64215.003539/2024-63

Recife, PE, 19 de junho de 2024.

**Do** Chefe do Almoxarifado

**Ao Sr** Chefe da Divisão Administrativa

**Assunto:** Dispensa eletrônica- serviço - Almox ( análise de água)

**Anexos:**

- 1) [Relatorio de pesquisa de preco - analise agua 6 assinado.pdf](#)
- 2) [mapa comparativo - ANALISE AGUA 5 assinado.pdf](#)
- 3) [Justificativa de pesquisa de preco - analise de agua 4 assinado.pdf](#)
- 4) [07 Mapa de risco pregao do servico de analise agua 3 assinado.pdf](#)
- 5) [06 - ETP62- analise agua 2.1 assinado.pdf](#)
- 6) [0 termo de referencia analise de agua 1 assinado.pdf](#)

1. Nos termos do Art. 13 da Port. Min. Nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar as notas de crédito, referente a aquisição de material, conforme informações abaixo:

PREGÃO	UGR	MODALIDADE
-	-	Dispensa eletrônica

**2. Dotação Orçamentária:**

Nr NC	PTRes	Fonte	PI	ND	Órgão	UGR	UG
2024NC001194	232082	1000000000	C6ENMILCAPE	339039	DESMIL	160503	160191

**3. Justificativa:**

A aquisição de serviço para análise de água, visando melhorar a água distribuída para o CPOR/R.

**4. Dados da empresa:**

**CNPJ**43.549.356/0001-91

**FORNECEDORA** ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA

**5. Dados do material a ser requisitado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Análise Microbiológica - (COLIFORMES TOTAIS, COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)	ESCHERICHIAS	8	R\$ 72,50	R\$ 580,00

Valor total :					R\$580,00

**6. Gestor do empenho:** 3º Sgt Emilly Lopes

[REDACTED]  
Chefe do Almoxarifado

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
OPERAÇÕES EUROPEU"**



**LCsY-BEZm-kiol-2VWW**

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n. 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Análise de água

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 maio 2024 á 29 maio 2024.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média  Mediana  Menor Preço  Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5o da IN 65/2021 – SEGES/ME:

I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

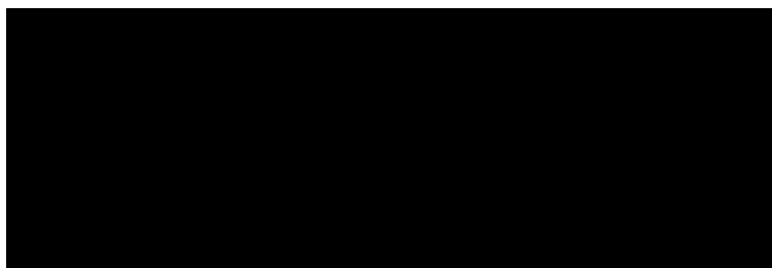
V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

**5. ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao preço de referência conforme mapa comparativo.

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 09 (nove) folha que compõem a pesquisa de preços e 01 (uma) folha como mapa comparativo.

Recife PE



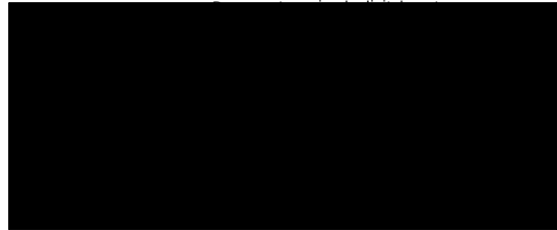
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**MAPA COMPARATIVO**

1	EMPRESA 01: MR AMBIENTAL	CNPJ	3.370.698/0001-89
2	EMPRESA 02: ANALYSE LABORATÓRIO E CONSULTORIA	CNPJ	43.549.356/0001-91
3	EMPRESA 03: AGROLAB ANALISES AMBIENTAIS LTDA	CNPJ	69.952.299/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	EMPRESA 01	EMPRESA 02
9	Análise Microbiológica - (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)	UNID	R\$ 85,00	R\$ 68,75

**VALOR TOTAL DOS ITENS**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E C E X                      DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇO**

**Processo Administrativo:**

*IN 65/2021, Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*  
*II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

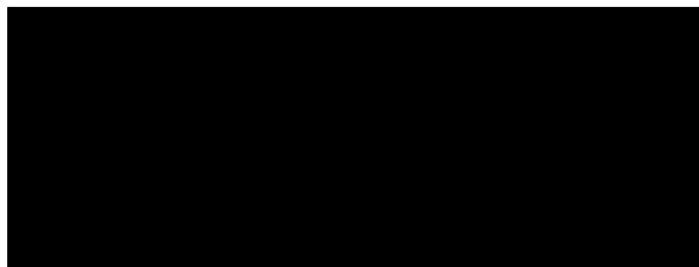
*III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*  
*V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

- I. Foi usado o inciso IV como parâmetro de pesquisa.**

Recife, PE





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
( CPOR / 7ª RM / 1933 )

Serviço de Análise de Água do CPOR/R

MAPA DE RISCOS

1. ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO

1.1. Em função do regular e necessário uso de recursos, torna-se clara a importância do serviço de análise de água do CPOR/R . Desta forma para contribuir e assegurar comportamentos que gere confiança nos materiais a serem adquiridos à sociedade, sob o risco de:

- Ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega de trabalhos da Administração;
- Insuficiência de recursos tecnológicos que atendam as demandas internas ou externas da Administração.

1.2 Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

RISCO 1. FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA		
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( x ) ALTO		
ID	DANO	
1	Suspensão dos serviços contratados	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Monitorar as condições de execução do objeto	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Adotar o uso dos serviços para atender a demanda.	Chefe do almoxarifado

RISCO 2 INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA		
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( x ) MÉDIO ( ) ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CPOR/R, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Chefe do almoxarifado
2	Estabelecer sanções por atraso	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.	SALC

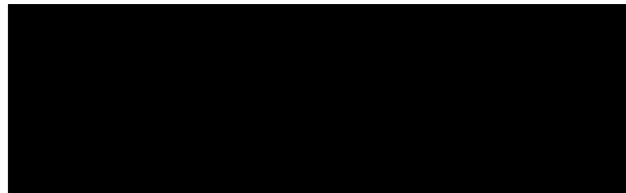
RISCO 3 ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
<b>Probabilidade:</b> ( x ) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA		
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( x ) ALTO		
ID	DANO	
1	Impossibilidade de usar o recurso	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento	SALC

ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.	SALC
2	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, Discutir valores e providenciar contrato	SALC

RISCO 4 INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO		
<b>Probabilidade:</b> ( ) BAIXA ( x ) MÉDIA ( ) ALTA		
<b>Impacto:</b> ( ) BAIXO ( x ) MÉDIO ( ) ALTO		
ID	DANO	
1	Indisponibilidade de recursos no CPOR/R	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Reservar dotação orçamentária adequada	FISC ADM
2	Realizar empenho da despesa	SALC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	FISC ADM

Recife-PE

Documento assinado digitalmente



## Estudo Técnico Preliminar 01/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo:

### 2. Descrição da necessidade

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço para análise de água

2. As quantidades necessárias encontram-se na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Análise Microbiológica (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)	SUnd	8



Área Requisitante

Responsável

### 3. Área requisitante

Almoxarifado

Francisco de Sousa Amorim – 1º Ten

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Tal solicitação se dá após verificada a necessidade adquirir um serviço de análise de água para o Centro.

### 5. Levantamento de Mercado

A presente pesquisa de preços foi realizada em junho de 2024, mediante consulta junto a fornecedores. Em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

### 6. Descrição da solução como um todo

O prazo de execução dos serviços será de **no máximo doze meses para o item do certame**, com início de no máximo **30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais**.

Os serviços confeccionados serão entregues no seguinte endereço:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191)

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, RecifePE

CEP.: 52,06050

Tel.:(81) 34417007

email: [cporr.salc@gmail.com](mailto:cporr.salc@gmail.com)

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD
1	Análise Microbiológica (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)	Und	8

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

PROCESSO Nº :	
TOTAL	R\$ 680,00

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	V. TOTAL
1	Análise Microbiológica (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)	UND	8	R\$ 680,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto em Anexo, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não há correlação ou outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prestação de serviço visa a análise da água do centro.

## 12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido para o serviço de análise de água dos reservatório do CPOR/R.

### 13. Providências a serem Adotadas

Está sendo providenciado uma dispensa com a intenção de termos para uma prestação de serviços voltado a análise de água.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

1. A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;
2. Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133 e Lei Complementar 123/2006.
3. Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “ comuns”. Em acordo com alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei 14.133/21.
4. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;
5. Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;
6. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, tem-se: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;
7. A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;
8. Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável

### 15. Declaração de Viabilidade

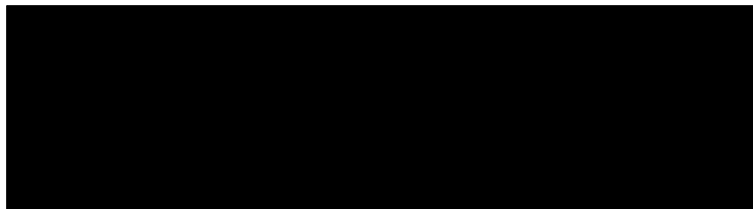
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

este comando declara viável a elaboração do certame em questão.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



Chefe do armoxariado



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**D E C E X                      DESMIL**  
**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação do **serviço de análise de água** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Análise Microbiológica (COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS)		UND	8	R\$ 72,50	R\$ 580,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 580,00.(Quinhentos e oitenta reais)** conforme custos unitários apostos em anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

*3.1 A descrição da solução como um todo, encontrase pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

*4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

**4.2. Objeto a ser licitado, pelas suas características, e com base nas justificativas da contratação, possui natureza não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14/133**

**4.3. A contratação também requer que a empresa exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União;**

**4.4. Considerando que as aquisições a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 14/133; Lei Complementar 123/2006.**

**4.5. Por meio de especificações usuais do mercado, os serviços possuem padrões de qualidade e desempenho passíveis de definição objetiva no edital, se configurando como “comuns”. (Inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/21).**

**4.6. No que concerne à questão de sustentabilidade, A contratada deverá apresentar comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizador de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/81, da IN Ibama n. 6/13 e legislação correlata;**

**4.7. Consoante a isso, deve-se considerar que uma empresa especializada, por mais sustentável que seja, utiliza produtos químicos ou tóxicos durante a execução de suas atividades e serviços. Desse modo, este é um setor que apresenta diversos**

agentes potencialmente poluidores do meio ambiente, a exemplo das emissões atmosféricas, poluição sonora, efluentes líquidos e resíduos diversos;

4.8. Portanto, é imprescindível que os responsáveis pelo atendimento dos materiais, venham a praticar soluções que contribuam de forma substancial para a melhoria da qualidade do ambiente em que vivemos. Assim, como forma de orientação para algumas soluções que essa prestadora deve buscar atender, temse: o gerenciamento de resíduos; o uso eficiente de energia e de água;

4.9. A contratada deve tomar medidas sustentáveis para reduzir seus gastos no consumo de energia, principalmente na iluminação e nos equipamentos elétricos. Melhorar a eficiência energética traz benefícios ambientais através da redução na emissão de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global. As melhorias de iluminação também contribuem para a saúde das pessoas que trabalham naquele local;

4.9.1. Quanto a gestão da água é necessário monitorar seus processos internos para saber identificar a quantidade consumida, os locais onde mais ocorre e coletar a água usada para ser tratada antes do descarte no sistema de esgoto. Alguns processos de uma oficina consomem muita água, como na etapa de lavagem de peças e pisos, por exemplo. Logo, a água é um recurso escasso e tomar medidas para reduzir o seu consumo e evitar desperdícios são os primeiros passos para uma gestão responsável.[...]

*4.9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*4.10. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

## **5. VISTORIA**

*5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,*

*acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00. horas às 11:00 horas.*

*5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

*5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

*5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

*6.1. O prazo de execução dos serviços será de **no máximo dois meses para cada item do certame**, com início de **no máximo 30 dias após o recebimento da nota de empenho por meios oficiais**.*

*6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:*

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R  
(160191)

Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, RecifePE

CEP.: 52,06050

Tel.:(81) 34417007

email: cporr.salc@gmail.com

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

**6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro próprio para execução do serviço, considerando como períodos de trabalho 08 (oito) horas de trabalho diurno diário e 05 (cinco) dias de trabalho por semana. O cronograma deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.**

**6.3.2 Será emitido uma ordem de serviço de execução da obra.**

**6.3.2.1. A empresa terá 30 dias para  
iniciar os serviços.**

**6.3.2.2. A empresa terá:**

**6.3.2.3. 60 (sessenta) dias para execução da obra por cada item do  
certame;**

**6.3.3. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos  
estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o  
trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem  
ônus para a CONTRATANTE, isto é, as expensas da CONTRATADA que,  
poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o  
número de equipes nos serviços críticos.**

**6.3.4. A CONTRATADA terá no máximo 30 dias para sanar todas as  
pendências.**

**6.3.5. Após a conclusão de todas as observações, será lavrado um Termo de  
Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal  
Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da  
CONTRATADA.**

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

*7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

## **8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

*8.1. A demanda do órgão tem como base os estudo técnico preliminar e os apêndices do certame:*

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindose, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo , OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item,* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

*10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

**10.4. Entrega pela contratada de boletim de medição composto com relatório fotográfico e diário de obras;**

**10.5. Parecer da Fiscalização Técnica.**

**10.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

**10.7. não produziu os resultados acordados;**

**10.8. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;**

**10.9. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

## **11. DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta)** dias, contado do envio da nota de empenho por meios oficiais à contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada,

registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.1.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*

11.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

*12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ....., da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).*

*12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

*12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

*12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

*12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

*12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

*12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**12.13. Habilitação Jurídica:**

**12.13.1. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**12.14.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.14.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**12.14.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.14.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**12.14.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

*negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

**12.14.6.** *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

**12.14.6.1.** *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

**12.14.7.** *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

**12.14.7.1.** *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

**12.14.8.** *Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:*

**12.14.8.1.** *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

**12.14.9.** *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

**12.14.10.** *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

**12.14.11.** *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

**12.14.12.** *A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

**12.14.13.** *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o*

*contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;*

**12.14.14.** *A última auditoria contábilfinanceira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

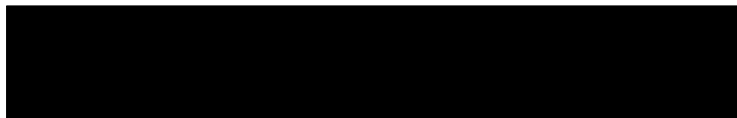
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Recife – PE



Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 03/2023 com base no art. 7º da Lei 14.133/21. Em face da eventual necessidade da prestação do serviço análise de água para o CPOR/R. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao V do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)

**Despacho Nº 171-Div\_Adm/EM/CPOR/R**

**EB:** 64215.003539/2024-63

Recife, PE, 20 de junho de 2024

**Assunto:** DIEx nº 59-Almox/Div\_Adm/EM - Requisição Sv Almox (análise de água/DISPENSA

Após analisar o DIEx requisitório sou de parecer que sejam iniciados os procedimentos para contratação solicitada, conforme discriminação e dotação orçamentária detalhada no anexo.



**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO T  
EUROPEU"**



Código de verificação: ICHN-oyiZ-IHYC-GpA

DIEx Simplificado Nº 22-Salc/Div\_Adm/EM  
EB: 64215.003581/2024-84

Recife, PE, 20 de junho de 2024.

**Do** Ordenador de Despesa

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções para a realização de Licitações e Contratos (IG12-02), autorizo o início dos procedimentos administrativos para as contratações solicitadas, conforme os processos discriminados a seguir:

Nr Processo	Requisição	Assunto
64215.003539/2024-63	DIEx nº 59-Almox/Div_Adm/EM	Sv Almox (análise de água/DI

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA EM  
OPERAÇÕES EUROPEU"**



**CWWI-IW5J-LyuZ-DsnN**

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

90006/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

160191

**OBJETO**

Análise microbiológica de água

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 580,00

**DATA DA SESSÃO**

De 09/07/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00h até 16:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024**

**(Processo Administrativo n.º 64215.003539/2024-63)**

Torna-se público que o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 09 de julho de 2024.**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 h.**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**Critério de Julgamento: menor preço**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em análise microbiológica de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item desta contratação direta, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (*dez centavos*).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

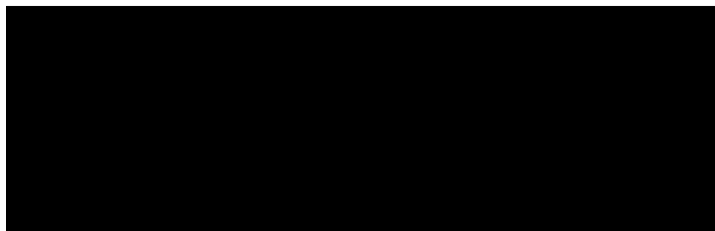
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Recife-PE, 3 de julho de 2024.



Data de Emissão: 04/07/2024

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: CPOR - Microbiológica	
Cliente: Centro De Preparação De Oficiais Da Reserva De Recife	
Contato: Eriberto	
E-mail: cporr.almoxx@gmail.com	Telefone: 81 9 96891481

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações e condições abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,

### Observações

Esta proposta tem como objetivo, avaliar a qualidade de amostras, conforme as diretrizes especificadas pelo Cliente.

A MR AMBIENTAL estabelece critérios de confiabilidade e confidencialidade em seus trabalhos. As informações, resultados e documentos não serão divulgados a terceiros sem a autorização prévia por escrito do **Contratante**.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E AMOSTRAGEM:

O envio das amostras configura a aceitação automática das condições estabelecidas na proposta.

#### 1. Envio de Amostras

Caso a coleta seja solicitada pelo CLIENTE, cabe total responsabilidade a MR AMBIENTAL no diz respeito a identificação, preservação, transporte das amostras, fornecimento de frascarias e equipamentos. Todas as informações referentes às amostras deverão ser transcritas em formulário apropriado e encaminhadas juntamente com as mesmas. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, previamente ao início dos serviços o cliente será comunicado. Nessa situação a responsabilidade pela realização ou não dos serviços e, consequentemente, por qualquer alteração dos resultados analíticos esperados, será exclusivamente do CLIENTE.

Uma vez que a coleta seja de responsabilidade do CLIENTE, será de responsabilidade dele a identificação, preservação e transporte das amostras até o laboratório da MR AMBIENTAL. Junto as amostras o CLIENTE deverá encaminhar um formulário contendo todas as informações da coleta. Caso as amostras cheguem ao laboratório fora das condições ideais de preservação e identificação, ou danificadas, caberá à MR AMBIENRAL a decisão de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Na hipótese do CLIENTE enviar as amostras à MR AMBIENTAL fora do cronograma estabelecido nesta proposta comercial, a MR AMBIENTAL ficará dispensada de analisa-las e poderá rescindir a presente proposta/contrato de prestação de serviços por infração contratual do CLIENTE, sem prejuízo de poder cobrar/receber o valor integral da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que o CLIENTE lhe causou em função da inadimplência. O CLIENTE se responsabiliza integralmente por entregar as amostras para a MR AMBIENTAL, com atencendência mínima de até 3 (três) horas do prazo de seu vencimento, quando a coleta for de sua responsabilidade, exonerando, irrevogável e irretroativamente a MR AMBIENTAL de toda e qualquer responsabilidade e/ou ônus pela não entrega da amostras no prazo.

Horário limite para recebimento das amostras microbiológicas: quinta feira, até 17:00h. Físico químicas: sexta feira, até 16:00h. Sábado, domingo e feriados: não recebemos amostras.

**Para as análises realizadas na MR Ambiental ou aquelas subcontratadas não há retenção de contra-prova.** Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

#### 2. Prazo de Validade das Propostas

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias corridos, a contar da data de emissão.

Os prazos contam a partir do 1º dia útil subsequente, cumulativamente, à chegada das amostras válidas, do envio de formulários/fichas requeridas ao Cliente/Patrocinador para início ao estudo e aprovação do Plano ou Protocolo de estudo de acordo com a necessidade de estudo ou análise.

#### 3. Normas e Metodologias Analíticas Referência

Caso o CLIENTE não solicite metodologias analíticas específicas, serão utilizadas metodologias internas e limites analíticos padronizados pela MR AMBIENTAL.

#### 4. Emissão dos Resultados / Acesso à Área do Cliente

Os resultados das análises serão emitidos no prazo indicado, contados a partir da entrada das amostras nos laboratórios da MR AMBIENTAL. Este prazo é referente à entrega dos resultados. Caso ocorra algum imprevisto técnico, o CLIENTE será informado acerca de possíveis atrasos.

A MR AMBIENTAL disponibilizará para o CLIENTE adimplente com todas as suas obrigações contratuais, uma senha de acesso à "Área do Cliente" de seu site, possibilitando que a mesma acesse e transfira os laudos / relatórios que lhe respeitem no prazo de até 15 (quinze) dias da data da emissão dos mesmos. O CLIENTE se responsabilizará integralmente por acessar a "Área do Cliente" do site da MR AMBIENTAL e realizar o download e armazenamento dos documentos lá disponibilizados até o final do prazo mencionado, pois referida área não se destina ao armazenamento de informações por prazo superior ao mencionado.

Quando aplicável a comparação dos resultados analíticos com alguma norma de referência, a declaração de conformidade dos resultados, como padrão será realizada sem a consideração da incerteza analítica associada ao ensaio. Caso seja desejado diferente critério de decisão, o mesmo deverá ser acordado previamente e por escrito entre as partes.

#### 5. Preços

Conforme discriminado na proposta comercial com todos os impostos inclusos. Exceto custos e taxas referentes a despesas alfandegárias de importação e desembaraço aduaneiro de produtos agroquímicos, que são serviços terceirizados pela MR AMBIENTAL e serão repassados ao cliente mediante emissão de proposta comercial adicional.

As notas fiscais serão emitidas no endereço citado na "Autorização de Serviço". Caso haja alguma alteração, o CLIENTE deverá avisar por escrito e com antecedência à MR AMBIENTAL.

Na hipótese de inadimplência do pagamento de qualquer título em que a MR AMBIENTAL seja credora, esta poderá suspender e/ou rescindir a proposta/contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de poder cobrar/receber o valor integral do(s) título(s) inadimplido(s) e/ou da proposta/contrato comercial, não somente pelos serviços que prestou, mas também a título de indenização pré-fixada pelos prejuízos que a CLIENTE lhe causou em função da inadimplência.

Na hipótese do CLIENTE solicitar que a MR AMBIENTAL fature seus serviços diretamente para terceiro(s) interessado(s) por ele indicado, e este(s) não pagar(em) os serviços prestados pela MR AMBIENTAL no(s) prazo(s) ajustado(s), o CLIENTE se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos mesmos, sub-rogando-se por força deste, automaticamente e independentemente de qualquer outra formalidade nessa obrigação, resguardado o direito do CLIENTE regressivamente cobrar do(s) terceiro(s) interessado(s) o valor comprovadamente pago à MR AMBIENTAL. Nessa hipótese, a MR AMBIENTAL poderá cobrar o CLIENTE diretamente, inclusive, cancelando o faturamento contra o terceiro interessado e faturando contra o CLIENTE.

### 6. Auditoria

A MR AMBIENTAL garante que todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins serão mantidos arquivados por um prazo mínimo de 02 anos para análises conduzidas de acordo com a normativa ISO17025, e os mesmos somente serão divulgados a terceiros mediante autorização prévia do CLIENTE; sendo que o CLIENTE poderá acessá-los nos termos no item 4 desta e desde que esteja adimplente com todos os contratos que mantém ou manteve com a MR AMBIENTAL.

A MR AMBIENTAL se compromete a informar o CLIENTE quando, em decorrência de lei e/ou de decisão judicial, for obrigada a compartilhar com terceiro(s) informação(ões) confidencial(is), salvo se a própria lei e/ou a decisão judicial, a proibirem de informa-lo.

### 7. Rescisão, Resilição ou Desistência Contratual

Na hipótese do CLIENTE, depois de aprovar a Proposta Comercial e antes da MR AMBIENTAL iniciar os serviços, rescindir, resiliir ou desistir da contratação, por qualquer que seja o motivo, o mesmo se compromete a indenizar a MR AMBIENTAL no valor equivalente a metade do valor da proposta e, na hipótese dos serviços já terem sido iniciados pela MR AMBIENTAL, a integralidade do valor dos serviços prestados e a metade do valor do saldo remanescente da Proposta, com fundamento no artigo 603 do Código Civil, em função da mão de obra, insumos e infraestrutura empenhados pela MR AMBIENTAL no Projeto. Na hipótese de desequilíbrio econômico financeiro da Proposta Comercial e/ou do Contrato que cause excessiva onerosidade à prestação de serviços, por fatos alheios à vontade das partes, a MR AMBIENTAL poderá rever as condições comerciais com o objetivo de reequilibrar a relação jurídica.

### Condições de Pagamento

1. Condição de pagamento: 08 dias corridos após o recebimento das amostras no Laboratório
2. Forma de pagamento: Depósito em Conta, dados bancários seguirão com a NF
3. Faturamento mínimo: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - 8 pontos				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água para consumo humano	R\$ 72,00	8	R\$ 576,00	5
Resolução CRH nº 02/2020 - BLOCO B - Microbiológicos - método tradicional				
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL	1	---	SMEWW - 9215 B
Coliformes Totais	em 100mL	---	---	SMEWW - 9221
Escherichia coli	em 100mL	---	---	SMEWW - 9221 F
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria GM/MS Nº888, de 4 de Maio de 2021.				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 576,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 576,00

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises	
Cliente:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados para Envio do Relatório de Análises	
Pessoa que receberá o laudo:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Cargo/Função:	Consultoria:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Enviar laudo via: ( <input type="text"/> ) E-mail <input type="text"/>	
( <input type="text"/> ) correio no endereço acima	( <input type="text"/> ) correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
( <input type="text"/> ) Repetir os dados acima	
Conta:	
<input type="text"/>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações:	
<input type="text"/>	



## Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Recife, 10 de julho de 2024

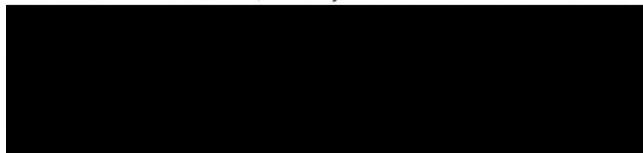




## Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Recife, 10 de julho de 2024

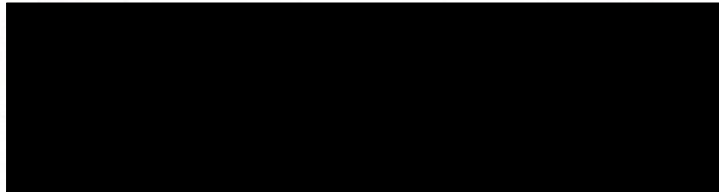




## Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife, 10 de julho de 2024





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.370.698/0001-89** DUNS®: **900775101**  
Razão Social: **MR AMBIENTAL LTDA**  
Nome Fantasia: **MR AMBIENTAL**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/02/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas ind: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi obtida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>19/10/2024</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>22/07/2024</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>06/01/2025</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>03/09/2024</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>13/08/2024</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 10/07/2024 15:40

1 de 1

CPF: 025.XXX.XXX-07 Nome: JEFERSON VANTROBA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/07/2024 15:41:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **13.370.698/0001-89**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

## Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 13.370.698/0001-89

Nenhum registro incluído pela instituição credora



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE  
DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Serviço de análise microbiológica de água.

Entrega de propostas: De 03/07/2024 às 14:35 até 09/07/2024 às 07:59

Abertura da sessão pública: 09/07/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/07/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos p as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 09:16:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2024 às 09:22:41	Olá(a) Licitante, bom dia!!!

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/07/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 09:16:11	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Laboratório - Análise Microbiológica**

Análise Microbiológica de água - (Coliformes Totais, Escherichia Coli, Contagem de Bactérias Heterotróficas).

Quantidade:	8	Valor estimado:	R\$ 72,5000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.856.\*\*\*-7 - JEFERSON VANTROBA para MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89, lance: R\$ 90,0000, valor negociado: R\$ 72,0000

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
13.370.698/0001-89 - MR AMBIENTAL LTDA	Sim	R\$ 90,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 72,0000			

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/07/2024 16:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 09:26:46	Sr. Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerramento: 10:30:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Solicito o envio de proposta. Informo que o valor máximo que podemos aceitar é o valor de referência. Se a empresa não consiga chegar até esse valor solicito que seja desclassificada. Mensagem e o item será cancelado..
pelo participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 10:26:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:00 do dia 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89.
pelo participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 10:26:16	Bom dia, estarei anexando proposta com desconto autorizado pela convocação.
Sistema para o participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 10:39:17	Sr. Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicitação de negociação de valor pelo Art. 38 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019..
pelo participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 11:19:53	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89, do valor informado R\$ 72,0000.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 13:53:57	Sr. Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerramento: 15:00:00 do dia 10/07/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos referentes à fase de habilitação. .
pelo participante 13.370.698/0001-89	10/07/2024 14:39:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 do dia 10/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/07/2024 16:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
09/07/2024 16:00:03	Item encerrado para lances.
10/07/2024 09:26:46	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para o envio de proposta atualizada. Prazo para encerramento: 10/07/2024 10:30:00. Motivo: Solicito o envio de proposta atualizada. Inicialmente o valor máximo que podemos aceitar é o valor de referência, caso a empresa não consiga chegar ao valor de referência solicito que seja desconsiderada esta mensagem e o item será cancelado..
10/07/2024 10:26:10	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 10:39:17	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para negociação.
10/07/2024 11:19:53	Negociação encerrada. Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 apresentou proposta de R\$ 72,0000.
10/07/2024 11:31:55	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 teve a proposta aceita, mediante o valor de R\$ 90,0000, valor negociado: R\$ 72,0000. Motivo: A proposta atende as exigências do aviso de convocação direta..
10/07/2024 13:53:57	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 convocado para o envio de documentos referentes à fase de habilitação. .
10/07/2024 14:39:12	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 finalizou o envio de anexo.
10/07/2024 15:50:45	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 foi habilitado.
11/07/2024 14:16:38	Fornecedor MR AMBIENTAL LTDA, CNPJ 13.370.698/0001-89 teve a proposta adjudicada, mediante o valor de R\$ 90,0000, valor negociado: R\$ 72,0000.
11/07/2024 14:16:40	Item homologado.

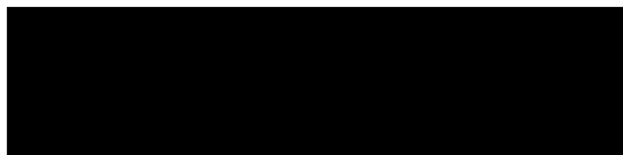


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64215.003539/2024-63

Em 11/07/2024 às 15:02, faço anexar ao presente processo 64215.003539/2024-63, o(s) documento(s): Proposta - PC126420241CPOR.pdf, Documentos habilitação.pdf, SICAF.pdf, CCPJ - TCU.pdf, CADIN.pdf, Relatório da Dispensa-16019106900062024.pdf, Aviso-de-contratacao-direta-Disp\_90006\_2024\_assinado.pdf.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **13.370.698/0001-89** DUNS®: **900775101**  
Razão Social: **MR AMBIENTAL LTDA**  
Nome Fantasia: **MR AMBIENTAL**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/02/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas ind: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi obtida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>19/10/2024</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>22/07/2024</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>06/01/2025</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>03/09/2024</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>13/08/2024</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 17/07/2024 11:43

1 de 1

CPF: 118.XXX.XXX-06 Nome: DAYNON VINICIUS NASCIMENTO OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

## Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 13.370.698/0001-89

Nenhum registro incluído pela instituição credora



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/07/2024 11:43:48

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MR AMBIENTAL LTDA**  
CNPJ: **13.370.698/0001-89**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 17/07/2024 15:34  
Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160191	CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RECIFE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.631.153/0001-01	AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020. CASA FORTE	52060-335
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	OD:(081) 3441-7922 /SET FIN/FIS ADM:3441-3905

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	307

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/07/2024	Global	64215.003539/2024-63	0,0000	576,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
13.370.698/0001-89	MR AMBIENTAL LTDA	52061-180
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
DOS ARCOS 113 POCO	PE	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

**Descrição**

SI - 51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS - CONFORME DIEX Nº 59-ALMOX/DIV\_ADM/EM - NUP:64215.003539/2024-63, DE 19/06/24 (2024NC010516 - DGO - 160073) I3DAFUNADOM. (DIPENSA ELETRONICA 90006/2024).

**Local da Entrega**

AV. 17 DE AGOSTO,1020, CASA FORTE,RECIFE - PE

**Informação Complementar**

16019106900062024 - UASG Minuta: 160191

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	17/07/2024 15:32:24	Alteração

Data e hora da consulta: 17/07/2024 15:34

Usuário: \*\*\*.707.814-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	576,00

#### Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Análise Microbiológica de água - (Coliformes Totais, Escherichia Coli, Contagem de Bactérias Heterotróficas).	576,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/07/2024	Inclusão	8,00000	72,0000	576,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES

\*\*\*.812.917-\*\*

17/07/2024 15:28:42

**Responsável pela Nota de Empenho**

LEVI BEZERRA DA SILVA

\*\*\*.975.904-\*\*

17/07/2024 15:32:24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DESMIL  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64215.003539/2024-63

Em 17/07/2024 às 15:42, faço anexar ao presente processo 64215.003539/2024-63, o(s) documento(s): `consultarSituacaoFornecedor_13370698000189_2024 - consulta_credora_1721227282577.pdf`, `ConsultaConsolidada_13370698000189_17-7-2024.pdf`, `NE_160191_2024NE000307_v002_13370698000189_20240717153301.pdf`.

